



**EMENDA Nº 03 (SUPRESSIVA)**  
(Da Bancada do Partido dos Trabalhadores)

**Ao Projeto de Lei nº 1.271/2016, que altera a Lei nº 5.514, de 3 de agosto de 2015, a Lei nº 5.695, de 3 de agosto de 2016, que dispõem sobre as diretrizes orçamentárias para os exercícios financeiros de 2016 e 2017, respectivamente.**

Suprima-se do Projeto de Lei em epígrafe o art. 1º.

**JUSTIFICAÇÃO**

A alteração pretendida pelo Governo é inaceitável, a começar pela justificativa descabida da Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão. Segundo ela, a alteração na LDO/2017 decorre de "questões de técnica legislativa".

Nada disso. Decorre de questões de ineficiência do Governo.

Com efeito, há anos a LDO fixa o prazo de 31 de agosto para o Poder Executivo encaminhar projetos de lei que fixem a Taxa de Limpeza Pública e Contribuição de Iluminação Pública. E essa data não é aleatória. Advém do fato de a lei ter de ser publicada 90 dias antes do encerramento do exercício financeiro, o que dá em 2 de outubro.

O Governo perdeu o prazo para encaminhar os projetos e agora quer que a Câmara Legislativa receba e vote aumento de TLP às pressas, sem análise. Ele teve até o dia 31 de agosto para preparar o Projeto. Disse que o tempo foi exíguo para ele. Pelo visto, acha que para a CLDF não é, pois pretende que o tal aumento seja votado no mesmo dia que for protocolado.

A alteração é, na verdade, um desrespeito a esta Casa.

Por isso, esperamos contar com a aprovação da presente emenda para atingir a finalidade a que ela se propõe.

Sala das Sessões, de setembro de 2016

**Deputado WASNY DE ROURE**  
Líder

**Deputado CHICO VIGILANTE**

**Deputado RICARDO VALE**

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebi em	29/9 às 16h30
Assinatura	Matricula

